

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ANEXO II – RETIFICADA 22/09/2022

SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE GRADIL – SESC CALDAS NOVAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa por menor preço por item para o SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE GRADIL na UNIDADE SESC CALDAS NOVAS, conforme as especificações e condições estabelecidas nesta Especificação Técnica.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE GRADIL, faz-se necessário para controlar os usuários hóspedes e passantes do Sesc Caldas Novas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo para execução dos serviços, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após o ciente no PAF (pedido ao fornecedor) pela Contratada, podendo ser acrescido o prazo que eventualmente for gasto pelo SESC/GO para análise documental. O prazo finda ao término do serviço, -ao aceite pela contratante.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Visão geral

- 4.1.1. A instalação do novo gradil e demais instalações é necessário para controlar o acesso dos hóspedes e passantes do parque aquático das demais dependências do SESC Caldas Novas, visto que, determinados ambientes são restritos aos passantes, desta forma, a administração terá um melhor controle dos usuários.

4.2. Atividades preliminares

- 4.2.1. Instalar o canteiro de obras, com utilização de containers para escritório e almoxarifado.
- 4.2.2. Instalar os tapumes protegendo todo perímetro de obra utilizando tela de polietileno estirado (malha 80x40 e 65x40mm) h=1,20m.
- 4.2.3. Realizar a retirada de guarda-corpo ou gradil existente em todo o perímetro de execução do novo gradil.
- 4.2.4. Realizar locação de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m.

4.2.5. Os trechos em pedras com necessidade de demolição deverão ser demarcados com disco de corte diamantado e em seguida realizado a demolição.

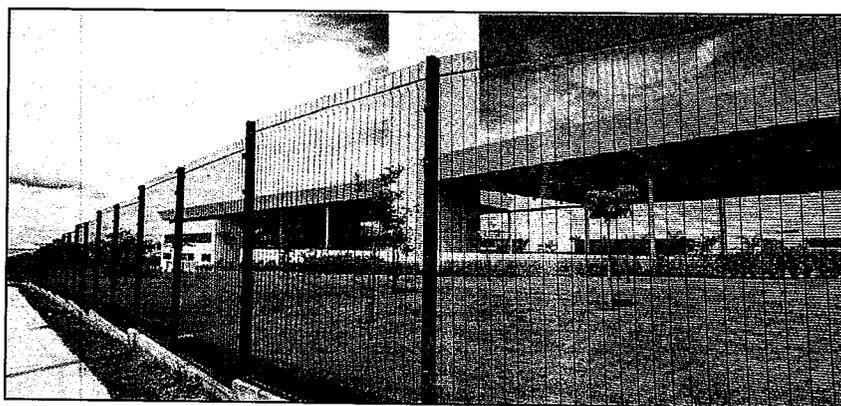
4.3. Instalações provisórias

4.3.1. Não aplicável.

4.4. Fundações

4.4.1. Fundações em estaca broca, executadas com trado manual ou concha e vigas baldrame executadas em alvenaria estrutural sobre lastro de regularização.

4.4.2. O vão entre o piso acabado e o gradil deverá ser de 10 a 15 centímetros. Na impossibilidade de atendimento a este critério, deverão ser executadas vigas baldrame formadas por blocos canaleta de concreto, classe C, família do bloco M-10, preenchidos com graute / micro concreto, assentados sobre lastro de concreto e ancoradas em estacas nas suas extremidades com profundidade mínima de 1,00m. Para vãos entre 16 e 34 cm, a viga baldrame deve ser composta de um bloco canaleta; para vãos entre 35 e 53 cm, duas canaletas; para vãos entre 54 e 72 cm, três canaletas; e assim sucessivamente. A imagem abaixo ilustra gradis com vigas baldrame.



Fonte: <https://www.belgocercas.com.br/wp-content/uploads/2019/02/DSC2638-748x350.jpg>

4.4.3. No trecho que margeia o córrego, o novo gradil deverá ser executado rente à mureta existente. Não há necessidade de viga baldrame neste trecho.

4.4.4. A contratada deverá apresentar o projeto com a sugestão de locação das estacas e vigas baldrame, a ser submetido à aprovação da fiscalização. A locação das estacas e vigas baldrame deverá estar em conformidade com as recomendações do fabricante do gradil.

4.5. Estrutura

4.5.1. Estrutura metálica dos postes do gradil parafusada sobre as estacas e/ou vigas baldrame. Considerando a dificuldade de manter o prumo, não será admitida base chumbada.

4.5.2. A contratada deverá apresentar o projeto com a sugestão de locação dos pilares, a ser submetido à aprovação da fiscalização. A locação dos pilares deverá estar em conformidade com as recomendações do fabricante.

4.6. Alvenarias e fechamentos

4.6.1. Fechamento em gradil padrão Belgo Slim® / Nylofor® ou equivalente (malha 5 cm x 20 cm, fio \varnothing 4,30 mm ou \varnothing 5,00 mm), altura de 203 cm, largura de 250 cm, cor Branca Ral 9010, postes de 40 mm x 60 mm com base parafusada com 4 parafusos/chumbadores 5/16 com arruela e bucha 12, com extensão mínima total do gradil de 452,91 metros lineares, portões de ferro e controles de acesso, conforme projeto fornecido pelo Sesc.

Os gradis deverão ser executados sempre planos, nunca inclinados.

4.6.2. A contratada deverá apresentar o projeto com a sugestão de paginação dos gradis, a ser submetido à aprovação da fiscalização. A paginação dos gradis deverá estar em conformidade com as recomendações do fabricante.

4.7. Cobertura

4.7.1. Cobertura de base quadrada de seção de 1,5 metros com cúpula circular em policarbonato na cor branca. Estrutura com pilares quadrados 5x5cm em inox, chapa 16 (no mínimo), conforme especificado no projeto anexo desta especificação técnica.

4.7.2. O cálculo estrutural e de fundações desta cobertura é de responsabilidade da Contratada, devendo inserir este item (projeto e execução de cobertura) na ART.

4.8. Instalações hidráulico-sanitárias

4.8.1. Não aplicável.

4.9. Instalações elétricas

4.9.1. Instalações elétricas em cabos de cobre flexível 06/1,0 kV instalados em eletrodutos de PVC quando enterrados e em eletrodutos de aço galvanizado rígido e flexível quando aparentes. Pontos instalados em condutes. Instalações com proteção contra chuva.

4.9.2. Os cabos do circuito T33 deverão ser substituídos por cabos de 4,0 mm².

4.10. Cabeamento estruturado

4.10.1. Cabeamento estruturado, para catracas torniquetes, em cabos CAT-6 instalados em eletrodutos de PVC quando enterrados e em eletrodutos de aço galvanizado rígido e flexível quando aparentes. Pontos instalados em condutes. Instalações com proteção contra chuva.

4.11. Elevadores

4.11.1. Não aplicável.

4.12. Equipamentos especiais

4.12.1. Instalação e Implantação de 03 (três) Catracas Torniquete Madis® ou equivalente com estrutura composta por tubos retangulares e quadrados em inox, rotor de três feixes de braços igualmente espaçados a 120°, os braços devem ser rigidamente soldados ao rotor central, impossibilitando a remoção, o equipamento deve conter feixe fixo de braços para bloqueio de contrafluxo, estrutura e feixe de braços do rotor modulares e desmontáveis, facilitando o transporte e a montagem do equipamento.

4.12.2. A estrutura deve contemplar passagens internas para cabearios diversos, toda a estrutura do equipamento deverá ser em inox, assim como os fechamentos laterais compostos por rígida estrutura tubular.

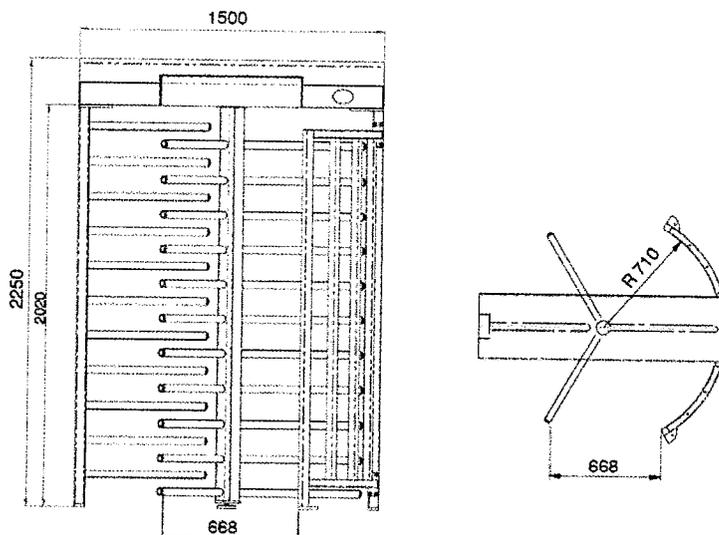
4.12.3. Os conjuntos mecânico e elétrico devem estar posicionados na parte superior da estrutura e com acesso através da articulação das tampas contra oxidação.

4.12.4. O equipamento deve conter controle eletromecânico de ambos os sentidos de acesso (bidirecional) e dois pictogramas operacionais para indicar o acesso (liberado ou bloqueado).

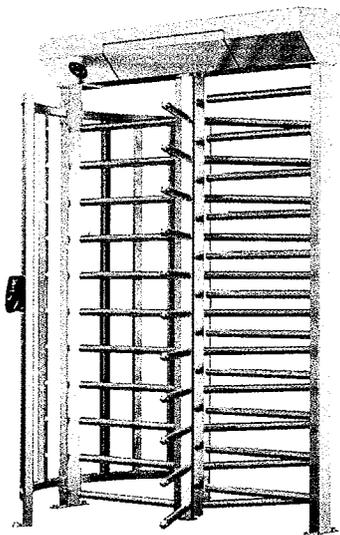
4.12.5. O equipamento deverá respeitar as seguintes configurações descritas logo abaixo:

- a) Tensão de alimentação: bivolt ou 220 volts, 60 Hz;
- b) IP (Índice de proteção): 55;

4.12.6. As Imagens abaixo ilustram o formato e medidas do equipamento:



Fonte: <https://lojapsy.com.br/catraca-torniquete-v8-mecanica/>



Fonte: <https://lojapsy.com.br/catraca-torniquete-v8-mecanica/>

4.12.7. As catracas torniquete deverão possuir controladores gerenciados por um software de gestão de controle de acesso independente ao sistema existente. Abaixo são listados os itens mínimos que deverão ser entregues e configurados para obter o bom funcionamento dos equipamentos:

- a) 06 (seis) controlador de acesso com capacidade de gerenciamento de 3.000 usuários ou mais;
- b) 2000 (dois mil) cartões de proximidade ou Tag compatível com os controladores no formato Rfid 125khz;
- c) 01 Computador Servidor Completo para atender o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d) 01 licença Software de gestão do controle de acesso, contemplando treinamento para a equipe de operação do Sesc Caldas Novas;
- e) Configuração do Software em todos os pontos de cadastros de hospedes do Sesc Caldas Novas;

4.12.8. As catracas torniquetes deverão ser instaladas em uma base plana/nivelada para garantir uma perfeita rotação do equipamento.

4.12.9. Demais itens e acessórios que forem necessários para configurações e instalação deverão ser contemplados para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos desta especificação técnica.

4.13. **Ar condicionado**

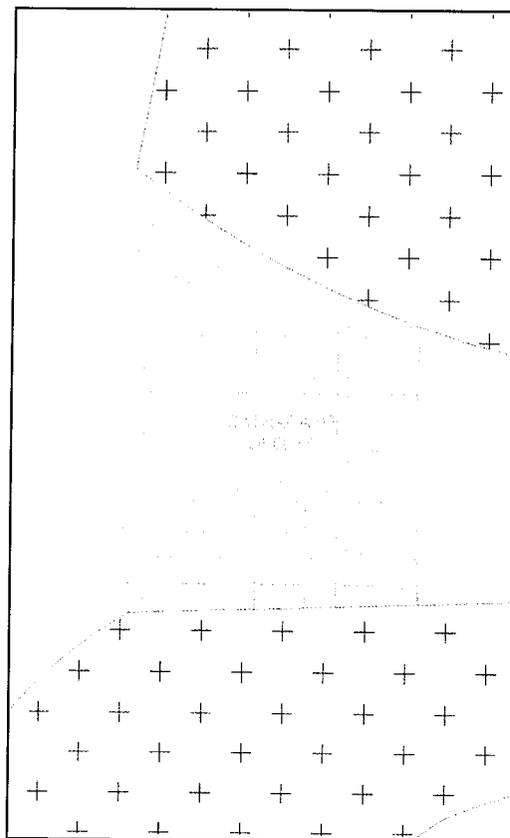
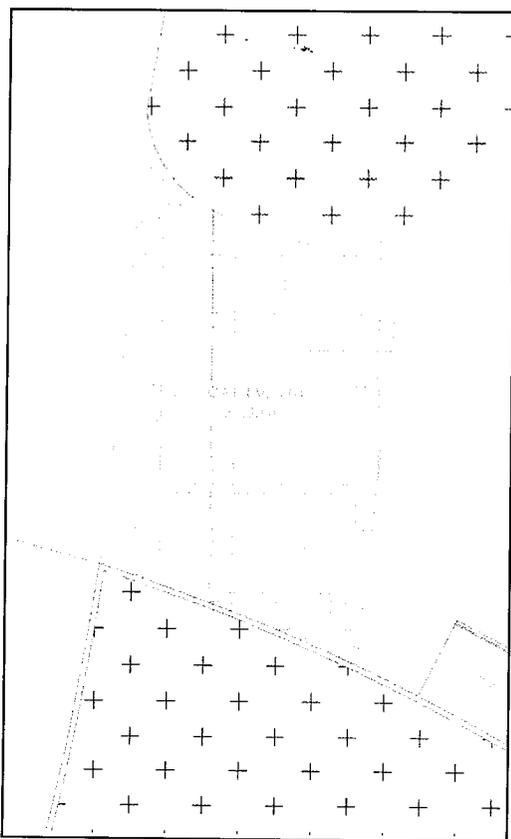
4.13.1. Não aplicável.

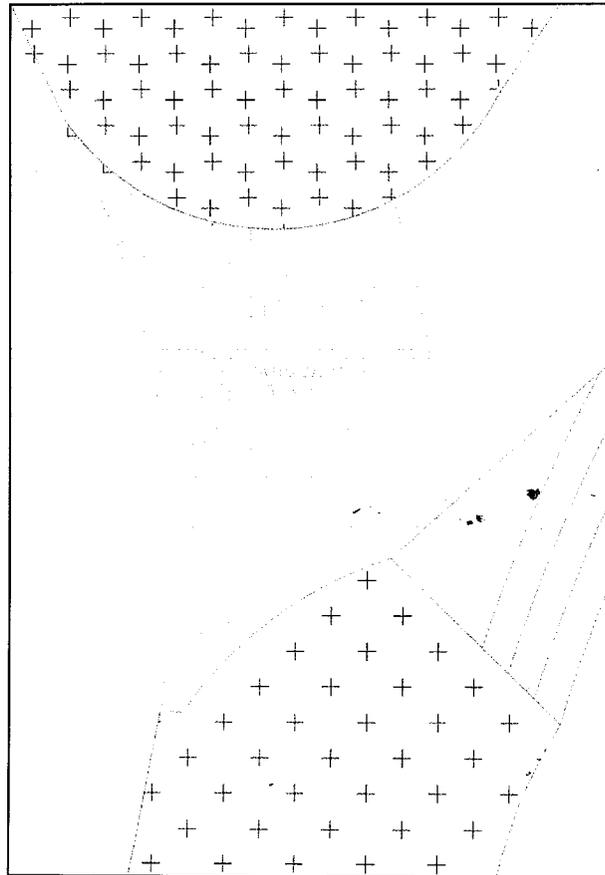
4.14. **Sistema de combate a incêndio**

4.14.1. Não aplicável.

4.15. Revestimentos de piso e paredes

- 4.15.1. Realizar a retirada do revestimento existente em toda área demarcada, e executar uma base plana/nivelada para instalação das catracas torniquetes.
- 4.15.2. Nas extremidades deverá ser considerado uma rampa de acesso com inclinação em conformidade com a ABNT NBR 9050-1:2015 – Acessibilidade.
- 4.15.3. Toda área nivelada, e rampas de acessos deverão ser recompostas por revestimentos iguais ao anterior totalizando 92,46m². Demais áreas danificadas deverão ser recompostas por itens iguais.
- 4.15.4. As Imagens abaixo ilustram a região das catracas no qual deverão ocorrer a adequação do piso:





4.16. Forros

4.16.1. Não aplicável.

4.17. Esquadrias e Portões

4.17.1. Esquadrias com acabamentos do gradil belgo Slim® / Nylofor® ou equivalente.

4.18. Pintura

4.18.1. Selador e textura acrílica nas partes expostas das vigas baldrame.

4.18.2. Meios-fios pintados com tinta branca à base de cal.

4.19. Luminárias

4.19.1. Não aplicável.

4.20. Área externa e urbanização

4.20.1. Recomposição de jardins e vegetação danificada, assim como blocos sextavado para piso intertravado.

4.21. Decorações e ornamentos

4.21.1. Não aplicável.

4.22. Limpeza

4.22.1. Limpeza final de obra, com remoção de tapumes, entulho, terra remanescente

4.22.2. A administração pode solicitar a terra remanescente, a ser deixada acumulada em local definido no interior da unidade.

4.23. Mobiliário

4.23.1. Não aplicável.

4.24. Teste / comissionamento de equipamentos e instalações

4.24.1. Os equipamentos deverão ser entregues testados e configurados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas desta especificação técnica.

5.2. Dar ao contratante informações sobre o andamento da execução dos serviços quando necessário e/ou solicitado.

5.3. Aferir os serviços à medida em que são executados, não extrapolando quantitativos prevista na planilha.

5.4. Informar à fiscalização na ocorrência de quantitativos insuficientes na planilha orçamentária.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

6.1. A contratada deverá garantir todos os serviços por ela executados, bem como todos os materiais por ela fornecidos. Na ausência de normas específicas para estabelecimentos não residenciais, as garantias dos serviços prestados deverão ser conforme o anexo D da ABNT NBR 15575-1:2021 e demais partes pertinentes. A contratada deverá fornecer garantia de todos os sistemas e subsistemas em que foram feitas interferências. O nível de desempenho considerado deverá ser o "intermediário", havendo acréscimo de 25% nos prazos de garantia constantes da tabela D.1. A contratada deverá fornecer manual de uso, operação e manutenção (conforme ABNT NBR 5674:2012) de todos os sistemas em que foram feitas interferências, de forma que a contratante possa realizar manutenções preventivas a fim de se atingir a vida útil de projeto (VUP) para os sistemas, conforme tabela C.6 da ABNT NBR 15575-1:2021 e demais partes pertinentes.

- 6.2. Excluem-se da garantia os casos devidamente comprovados de má conservação, ou de mau uso por parte do SESC.
- 6.3. A contratada deverá ainda fornecer garantias pelas obras executadas de acordo com o determinado no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os trabalhos deverão ser executados em horário comercial, sem prejudicar o funcionamento da unidade, podendo ser realizados em horário extraordinário mediante autorização do SESC.
- 7.2. Os trabalhos deverão ser executados com mínima interferência na rotina de trabalho do SESC, devendo a contratada informar ao gerente da unidade, com antecedência mínima de 5 dias corridos, o início dos trabalhos nas dependências que estiverem em uso pelo SESC.
- 7.3. A contratada deverá obedecer na íntegra todas as normas de segurança do trabalho e do SESC.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Após a aprovação da última medição, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório dos serviços em vistoria conjunta que será realizada por um representante da contratada (responsável técnico) e o fiscal do contratante. Noventa dias após será procedida a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, momento no qual deverão estar sanados todos os eventuais efeitos, vícios de construção ou reparos apontados no Termo de Recebimento Provisório.
- 8.2. **Condições do Recebimento Provisório**
- 8.2.1. No período de noventa dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.3. **Condições do Recebimento Definitivo**
- 8.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo será logo após o término do prazo de observação em até noventa dias, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.2. Documentação

8.4.1. Fica de responsabilidade da empresa CONTRATADA a entrega de todos os manuais e termos de garantia dos equipamentos, assim como, o manual de uso, operação e manutenção dos itens deste objeto.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.
- 9.2 No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- 9.2.1. NÃO se admite a formação de consórcios de empresas;
- 9.2.2. Admite-se a sub-contratação de até 30% do objeto mediante autorização prévia do SESC, sendo que, nesta hipótese, o sub-contratado deverá apresentar os mesmos requisitos constantes do item 9.6 abaixo, para fins da comprovação de qualificação técnica;
- 9.2.3. Em caso de sub-contratação, remanesce a responsabilidade contratual do licitante vencedor, porém a responsabilidade técnica é de alçada de cada profissional encarregado do projeto.
- 9.3. Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s), Engenheiro Civil ou Arquiteto pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.
- 9.4. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.
- 9.5. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- 9.6. Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo.

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1	Execução de Gradil padrão Belgo Slim® / Nylofor® ou equivalente	200 metros lineares

9.7.A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

9.7.1. Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;

9.7.2. Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;

9.7.3. Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),

9.7.4. Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.8. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O SESC/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos.

9.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

9.10. Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.11. A visita técnica é opcional, devendo ser previamente agendada pelos telefones (64) 3455-9445 de 08h-12h e 14h-18h. Tratar com Mauro Miguel Junior.

9.12. Apresentar Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de Obra Civil e Equipamentos.

9.12.1. Os critérios de cálculo do BDI serão regidos de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme a tabela abaixo com valores mínimos, médios e máximos aceitáveis. Esses são os custos indiretos a serem considerados na composição de custos para a proposta.

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Item	1º Quartil	3º Quartil	Adotado
Administração Central – AC	3,00	5,50	
Garantia + Seguro – GS	0,80	1,00	
Riscos – R	0,97	1,27	
Despesas Financeiras – DF	0,59	1,39	
Lucro – L	6,16	8,96	
Impostos (soma) – I	10,15	10,15	
PIS	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	
ISS - Município*	2,00*	5,00*	

* A legislação do Município exclui os materiais do cálculo do ISS. Como o ISS é de 5%, deverá ser adotado percentual de Mão de Obra obtido através de cálculo e aplicado sobre valor do imposto.

Cálculo = % de Mão de Obra x ISS Município de Goiânia (5%)

Percentual de Mão de Obra obtido através da soma da mão de obra total dividido pelo Valor total do orçamento.

FÓRMULA	
$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$	
TOTAL DO BDI DE OBRA CIVIL, APLICANDO-SE A FÓRMULA	

O valor total do BDI de obra civil deverá respeitar os limites mínimos e máximos de 20,34% e 25,00%, respectivamente, conforme acórdão 2622/2013 do TCU.

9.12.2. Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo o ônus ser repassado ao SESC.

9.12.3. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização, instalação de canteiro ou acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária, conforme modelo integrante desse edital.

9.12.4. Os tributos devem ser calculados sobre o preço de venda; com isso, para a aplicação do tributo direto na composição, o mesmo deve ser corrigido pelo BDI desejado.

9.12.5. No caso de quaisquer determinações estaduais, ou municipais, que alterem para além do limite máximo previsto acima, as alíquotas de tributos, contribuições, impostos expressas acima, elas poderão ser consideradas no cálculo do BDI desde que sejam devidamente comprovadas e aprovadas formalmente pela Comissão de Licitação por meio de circular a todos os licitantes. Após a primeira sessão de recebimento das propostas, essa alteração não deverá mais ser efetuada, cabendo ao futuro executor da obra arcar com a diferença.

9.12.6. Quando a planilha orçamentária fornecida pelo SESC indicar nos seus itens serviços relativos a fornecimento e instalação de mobiliário e equipamentos, tais como:

- Máquinas de ar condicionado do tipo split, fancoil, self contained ou chiller;
- Elevadores de passageiros, ou para cadeirantes;
- Monta-cargas de qualquer tipo ou uso;
- Racks, hubs ou roteadores para sistemas de rede lógica com cabeamento estruturado;
- Sistema de sonorização para auditórios;
- Divisórias acústicas articuladas;
- Móveis de marcenaria sob medida;
- Equipamentos de cozinha industrial solidários à obra;
- Equipamentos de CFTV;
- Equipamentos de áudio e vídeo;

O valor de BDI para estes equipamentos deverá ser calculado de acordo com os critérios de cálculo do BDI regidos de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme a tabela abaixo com valores mínimos, médios e máximos:

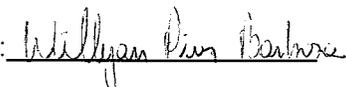
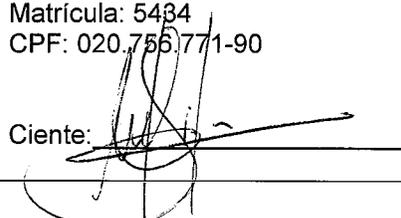
Cálculo do BDI de EQUIPAMENTOS - Com desoneração sobre a folha de pagamento			
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
Item	1º Quartil	3º Quartil	Adotado
Administração Central	1,50	4,49	
Seguro + Garantia	0,30	0,82	
Riscos	0,56	0,89	
Despesas Financeiras	0,85	1,11	
Lucro	3,50	6,22	
Impostos (soma)	8,15	8,15	
PIS	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	

FÓRMULA	
$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$	
TOTAL DO BDI DE EQUIPAMENTOS, APLICANDO-SE A FÓRMULA	

O valor total do BDI de equipamentos deverá respeitar os limites mínimos e máximos de 11,10% e 16,80%, respectivamente, conforme acórdão 2622/2013 do TCU

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

Fiscal	Fiscal Suplente
Willyan Pires Barbosa Engenheiro Civil CREA 1015100040/D GO Matrícula: 5655 CPF: 037.823.331-95 Ciente: 	Gustavo Henrique de Lima e Silva Engenheiro Civil CREA 1008507440/D GO Matrícula: 5434 CPF: 020.756.771-90 Ciente: 

10.2. Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todo os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo SESC-GO para execução da obra. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação da obra, deverá a licitante dar imediata comunicação ao SESC-GO, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham disso observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação da assinatura do contrato, que será emitido pelo SESC/GO para a empresa vencedora.

- 11.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer os serviços de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência e seus anexos apresentada incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à execução, por conta da Contratada.
- 11.3. O faturamento será mensal, de acordo com os serviços medidos (apurados e aceitos) pela fiscalização.
- 11.4. A participação nesta implica na inteira aceitação de todos os termos deste Instrumento.
- 11.5. Em caso de dúvidas, contatar o colaborador Willyan Pires Barbosa, pelo telefone (62) 3221-0619.
- 11.6. A contratada deverá adotar soluções e especificações em conformidade com a política de Sustentabilidade do SESC/GO.
- 11.7. Não serão aceitas argumentações futuras do desconhecimento de interferências, cabendo a contratada todos os custos para recomposição dos serviços, que não motivados pela modificação do escopo pelo SESC/GO.

12. ANEXOS DA ESPECIFICAÇÃO

- 12.1. Planilha Orientativa;
- 12.2. Projeto de Arquitetura – Prancha 01/03 e 02/03;
- 12.3. Projeto de Instalações Elétrica – Prancha 03/03;

Goiânia, 22 de setembro de 2022.

Willyan Pires Barbosa

Willyan Pires Barbosa

Responsável técnico / Redação técnica

Engenheiro Civil

CREA 1015100040/D GO

Integração SESC SENAC

Gustavo Henrique de Lima e Silva

Gustavo Henrique de Lima e Silva

Responsável técnico Suplente / Revisão Redação técnica

Engenheiro Civil

CREA 1008507440/D GO

Karine Carneiro Fernandes Borges

Karine Carneiro Fernandes Borges

Gerente de Estrutura Predial e Serviços de Apoio

Engenheira Civil

CREA 15.248/D GO

Integração SESC SENAC